



**DECRETO Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**(Prorroga a quarentena e dá outras providências).**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, e o Decreto de nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 111, de 18 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 150, de 13 de abril de 2020, pelo Decreto nº 187, de 13 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, que determina o afastamento ou a permanência em regime de teletrabalho de servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 7º do Decreto nº 119, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas internas no âmbito da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, e pelo artigo 1º do Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020;



**DECRETO Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**(Prorroga a quarentena e dá outras providências).**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

**CONSIDERANDO** que o Município de Limeira mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo está inserido atualmente na Fase 2, onde houve a retomada gradual das atividades, e

**CONSIDERANDO** o anúncio do Governador do Estado de São Paulo, quanto à prorrogação da quarentena até 28 de junho de 2020 e a consequente manutenção do Município na Fase 2,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a medida de quarentena pelo período de 16 a 28 de junho de 2020, bem como fica prorrogada pelo mesmo período a previsão de rodízio, *home office*/teletrabalho, previstas nos Decreto nº 111, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 119, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Em virtude da manutenção do Município de Limeira na Fase 2 pelo Governo do Estado de São Paulo, permanece em vigor as demais disposições do Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete